

CONSELHO SOCIAL DE ACÇÃO SOCIAL DE VILA VIÇOSA

REGULAMENTO INTERNO

PREÂMBULO

O Conselho Local de Acção Social de Vila Viçosa, adiante designado por CLASVV, foi constituído ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, que criou o Programa Rede Social, tendo o mesmo sido atualizado de acordo com o Decreto-lei n.º 115/2006, de 14 de Junho.

A Rede Social apresenta-se como uma medida activa de política social estratégia de abordagem baseada num trabalho planeado, feito em parceria, tendo em vista uma maior eficácia na erradicação da pobreza e exclusão social e na promoção do desenvolvimento social local, compreendendo entidades públicas e privadas que actuam numa mesma unidade territorial.

A Rede Social no Município de Vila Viçosa, contemplou uma dimensão concelhia, apenas com a criação do Conselho Local de Acção Social (CLAS). Pretende o Núcleo Executivo do CLASVV com o “novo” Regulamento interno, contemplar no CLASVV uma dimensão de freguesia, com a criação de Comissões Sociais de Freguesia (CSF), em cumprimento dos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho, bem como proceder à alteração do teor de algumas normas que, em termos técnico-jurídicos se afigure necessário, submetendo-o subsequentemente, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 26º do citado diploma à aprovação do Plenário.

Procurar-se-à assegurar uma boa coordenação entre estes dois órgãos, facilitando a circulação de informação, incluindo a respeitante a decisões tomadas, e clarificando as atribuições e competências das instâncias e órgãos que compõem a Rede Social no Concelho.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Natureza

- 1 – O CLASVV é um órgão local de acção social independente, baseado na adesão dos parceiros.
- 2 – O CLASVV tem como missão promover a articulação e congregação de esforços entre os seus membros, de modo que todas as decisões sejam tomadas numa lógica de compromisso colectivo e constituam indicações que influenciem efectivamente as tomadas de decisão de cada um dos parceiros.

Artigo 2º

Âmbito territorial

O âmbito territorial do CLASVV corresponde ao do Município de Vila Viçosa.

Artigo 3º

Sede

O CLASVV tem a sua sede nas instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa, a quem cabe assegurar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Artigo 4º

Objectivos

O CLASVV define como objectivos de intervenção:

- a) Realizar e/ou actualizar o diagnóstico social do concelho e o planeamento social integrado, elaborando os respectivos relatórios de avaliação e execução;
- b) Promover a convergência das intervenções e dos projectos ao nível do concelho e das freguesias;
- c) Identificar problemas ligados à pobreza e exclusão social no concelho, propondo as respectivas soluções;
- d) Identificar as necessidades existentes no concelho em relação a serviços e equipamentos sociais, a fim de, junto das entidades competentes, envidar todos os esforços para promover uma cobertura adequada do concelho;
- e) Analisar e avaliar a adaptabilidade das políticas públicas de âmbito nacional ao desenvolvimento social local;
- f) Implementar circuitos regulares de informação entre os parceiros e a população em geral.

Artigo 5º

Atribuições

O CLASVV tem como atribuições:

- a) Articulação com as Comissões Sociais de Freguesia;
- b) Apreciação dos problemas e propostas que sejam apresentados pelas Comissões Sociais de Freguesia, ou por outras Entidades, e proposta de soluções;
- c) Análise de situações de sobreposição ou lacunas de actuação e o desenvolvimento de esforços tendentes à respectiva eliminação;
- d) Conhecimento de Protocolos e Acordos celebrados entre o Estado, Autarquias Locais, Instituições de Solidariedade Social e outras Entidades de âmbito social;
- e) Elaboração e difusão de um sistema de informação;

- f) Articulação com as entidades públicas e privadas de âmbito social na área do concelho de Vila Viçosa, tendo em vista uma actuação concertada na prevenção e solução de problemas sociais e a adopção de prioridades.

CAPÍTULO II

CONSELHO LOCAL DE ACÇÃO SOCIAL DE VILA VIÇOSA

Artigo 6º

Composição

1 – Integram o CLASVV:

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada na área de acção social;
- b) As entidades ou organismos do sector público, nomeadamente nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente;
- c) As instituições que desenvolvam respostas sociais, mediante a celebração de acordos de cooperação com organismos públicos;
- d) Os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Viçosa.

2 – Podem ainda integrar:

- a) Entidades sem fins lucrativos, tais como associações sindicais, associações empresariais, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, organizações não governamentais, associações humanitárias, associações de desenvolvimento local, associações culturais e recreativas e outras instituições do sector cooperativo e social;
- b) Entidades com fins lucrativos e pessoas dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, nomeadamente através dos seus conhecimentos técnicos, intervenção comunitária ou contributos financeiros

3 – Todas as entidades com assento no CLASVV constam do Anexo I ao presente Regulamento.

4 – Os representantes das entidades constantes no Anexo I, deverão ser investidos de poder de decisão necessário à prossecução dos objectivos e no âmbito das competências do CLASVV.

5 – Em nenhum caso poderá um membro representar mais do que uma entidade, ou representar simultaneamente uma determinada entidade e um sistema de parcerias.

6 – Poderão participar nas reuniões do CLASVV, sem direito a voto, outros elementos para o efeito convidados pela sua experiência e/ou formação em assuntos específicos que façam parte da ordem de trabalhos, mediante o preenchimento da correspondente Ficha de Participação que constitui Anexo II ao presente Regulamento.

7 – As Entidades representadas no CLASVV podem substituir os seus representantes, mediante comunicação prévia escrita dirigida ao Presidente do CLASVV, acompanhada de ficha de adesão devidamente preenchida com a identificação do novo representante, o qual deverá ser mandatado com poder de decisão para o efeito.

8 – A saída de membro do CLASVV deverá ser efectuada por declaração subscrita pelo próprio, através da Entidade que representa, dirigida ao Presidente do CLASVV, da qual será dado conhecimento ao plenário na reunião seguinte.

Artigo 7º

Condições de adesão

1 – A adesão ao CLASVV das entidades referidas na alínea c) do nº. 1 e na alínea a) do nº. 2 do artigo anterior depende de as mesmas exercerem a sua actividade na respectiva área geográfica ou de o seu âmbito de intervenção ser considerado relevante para o desenvolvimento social local.

2 – A adesão das entidades e das pessoas referidas na alínea b) do nº. 2 do artigo anterior carece de aprovação pela maioria dos membros que compõem o CLASVV, e depende não só do critério estipulado na parte final do nº. 1 do artigo anterior, mas também de prosseguirem algum ou alguns dos objectivos de intervenção plasmados no artigo 6º do Regulamento.

3 – A adesão dos membros ao CLASVV é concretizada em formulário próprio que constitui anexo III ao presente Regulamento, tendo cada Entidade aderente de indicar o respectivo representante.

4 – A adesão de novos membros é deliberada em sessão plenária, ficando registada em acta assinada por todos os parceiros presentes.

Artigo 8º

Estrutura

O CLASVV funciona em:

- 1 – Plenário, composto pelos representantes de todos os seus membros.
- 2 – Grupos de trabalho.

Artigo 9º

Presidência

1– O CLASVV é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada na área de acção social, sem faculdade de subdelegação.

2 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir ao CLASVV acompanhando e dinamizando o Plenário;
- b) Convocar e coordenar as reuniões;
- c) Informar o Plenário de todos os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo;
- d) Tornar públicas as deliberações aprovadas pelo Plenário;
- e) Representar o CLASVV em júízo e fora dele.
- f) Assegurar, em geral, o cumprimento do Regulamento Interno e das deliberações do Plenário.

Artigo 10º

Competências do Plenário do CLASVV

Compete ao Plenário:

- a) Aprovar o Regulamento Interno;
- b) Constituir o núcleo executivo;
- c) Criar grupos de trabalho temáticos, de carácter sectorial ou territorial, sempre que necessário para o bom exercício das suas competências e/ou tratamento de assuntos específicos;
- d) Fomentar a articulação entre os organismos públicos e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, visando uma actuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
- e) Promover e garantir a realização participada do diagnóstico social, do plano de desenvolvimento social (PDS) e dos respectivos planos de acção anuais;
- f) Aprovar e difundir o diagnóstico social e o PDS, assim como os respectivos planos de acção anuais;
- g) Promover a participação dos parceiros e facultar toda a informação necessária para a correcta actualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- h) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo núcleo executivo;
- i) Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, as autarquias, as instituições de solidariedade social e outras entidades que actuem no concelho;
- j) Apreciar os problemas e propostas que sejam apresentadas pelas CSF, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas, ou não, no CLASVV;
- k) Avaliar, periodicamente, a execução do plano de desenvolvimento social e dos planos de acção;
- l) Promover acções de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência colectiva dos problemas sociais;
- m) Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção;
- n) Pronunciar-se sobre as estratégias de intervenção social com impacto no Concelho.

Artigo 11º

Funcionamento do Plenário do CLASVV

1 – O Plenário do CLASVV reúne com carácter obrigatório duas vezes por ano, uma em cada semestre, sendo da competência do Presidente a fixação dos dias e horas das reuniões ordinárias.

2 – O Plenário do CLASVV poderá reunir extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a solicitação escrita de um terço dos seus membros, completando o procedimento de acordo com o artigo 24º do CPA - Código do Procedimento Administrativo.

3 – As reuniões são convocadas pelo Presidente do CLASVV, de acordo com o estipulado nos artigos 23º e 24º e nos prazos estabelecidos no artigo 25º, todos do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

4 – Só podem ser tomadas deliberações cujo objecto se inclua na ordem do dia da reunião, excepto os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços do Plenário reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem do dia.

5 – As deliberações do Plenário são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes nas reuniões e, em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade, ou, sendo caso disso, de desempate, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto, o que deverá ocorrer quando as deliberações envolvam juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas.

6 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se, na primeira votação da reunião seguinte, se mantiver o empate, procede-se a votação nominal, na qual a maioria relativa é suficiente.

7 – De cada reunião deverá ser lavrada acta, que deve conter os requisitos plasmados nos artigos 34º e 35º do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12º

Direitos dos membros do CLASVV

1 – Constituem direitos dos membros do CLASVV:

- a) Estar representado em todas as reuniões plenárias;
- b) Ser informado pelos restantes membros, de todos os projectos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
- c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das respectivas actividades.

Artigo 13º

Deveres dos membros do CLASVV

1 – Constituem deveres dos membros do CLASVV:

- a) Informar os restantes parceiros acerca de todos os projectos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
- b) Garantir a permanente actualização da base de dados local;
- c) Participar activamente na realização e actualização do diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e planos de acção;
- d) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do plano de acção.

Artigo 14º

Sanções

1 – O não cumprimento, em prazo razoável, por parte das entidades integrantes constantes no nº. 1 do artigo 6º, dos deveres referidos no artigo anterior, determina a suspensão temporária ou definitiva daquelas, mediante proposta do Presidente do CLASVV ao plenário.

2 – A não comparência a três sessões plenárias consecutivas, sem justificação, determina a substituição da Instituição e/ou representante.

3 – O não cumprimento do estatuído nos números anteriores do presente artigo pelas entidades integrantes constantes no nº. 2 do artigo 6º, determina a consulta às mesmas quanto à permanência, ou não, no CLASVV.

Artigo 15º

Composição do Núcleo Executivo

1 - O Núcleo Executivo é composto, obrigatoriamente, por um técnico designado pelas seguintes Entidades e/ou áreas de intervenção, com assento no CLASVV:

- a) Câmara Municipal de Vila Viçosa;
- b) Instituto da Segurança Social, I.P. - **Centro Distrital de Évora;**

- c) Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares - **Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa;**
- d) Instituto do Emprego e Formação Profissional – **Serviço de Emprego de Estremoz;**
- e) Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central - **Centro de Saúde de Vila Viçosa – Unidade de Cuidados na Comunidade;**
- f) Entidade sem fins lucrativos eleita de entre os parceiros;
- g) Representante da Administração Interna – **Destacamento Territorial da G.N.R. de Reguengos de Monsaraz – Posto de Comando de Vila Viçosa.**

2 – As Entidades do Núcleo Executivo que colaborem com o plenário, sem carácter de obrigatoriedade, são eleitas pelo CLASVV de dois em dois anos.

Artigo 16º

Funcionamento do Núcleo Executivo

O Núcleo Executivo reunirá em qualquer altura por convocatória do respectivo Coordenador quando necessário, tendo em vista a prossecução das respectivas competências plasmadas no artigo seguinte.

Artigo 17º

Competências do Núcleo Executivo

Compete ao Núcleo Executivo:

- a) Elaborar o regulamento interno do CLASVV;
- b) Executar as deliberações do CLASVV;
- c) Elaborar proposta do plano de actividades anual do CLASVV e do respectivo relatório de execução;
- d) Assegurar a coordenação técnica das acções realizadas no âmbito do CLASVV;
- e) Elaborar o diagnóstico social, o plano de desenvolvimento social e os respectivos planos de acção anuais;
- f) Proceder à instalação de um sistema de informação que favoreça a actualização permanente e a circulação de informação entre os parceiros e a população em geral;
- g) Colaborar na implementação do sistema de informação nacional;
- h) Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que o plenário do CLASVV delibere constituir;
- i) Acompanhar a execução dos planos de acção anuais;
- j) Elaborar os pareceres e relatórios solicitados pelo CLASVV;
- k) Estimular a colaboração activa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLASVV;
- l) Emitir pareceres sobre candidaturas a programas nacionais ou comunitários fundamentados no diagnóstico social e no plano desenvolvimento social do CLASVV;

- m) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no concelho, assim como o impacte das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional.

CAPÍTULO III

COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA

Artigo 18º

Composição

As Comissões Sociais de Freguesia serão constituídas de acordo com a iniciativa e as dinâmicas locais, contando para tal com o apoio do Núcleo Executivo do CLASVV.

Artigo 19º

Condições de adesão

Podem aderir às CSF entidades que, previamente, tenham aderido ao CLASVV, com intervenção na freguesia respectiva e/ou outras entidades cuja participação seja considerada relevante.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º

Revisão

O Presente Regulamento pode ser alterado por proposta do Presidente ou maioria do Plenário, desde que tal conste da ordem de trabalhos.

Artigo 21º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento, quando não previstos na lei, serão decididos pelo Plenário do CLASVV.

Artigo 22º

Entrada em vigor

- 1 – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
- 2 – Após a entrada em vigor deste, é revogado o Regulamento aprovado em Reunião do CLASVV ocorrida em 15 de Fevereiro de 2007.

Aprovado por unanimidade em reunião do CLASVV ocorrida em 27 de Setembro de 2016

Entidades que integram o CLAS de Vila Viçosa - Anexo I

Entidade	Representante	Morada	Situação
Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa	João Trindade	Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa Rua Horta do Reguengo 7160 V.V.	Integrante
Assembleia Municipal de Vila Viçosa	Vitor Mila	Praça da Republica 7160 V.V.	Participante
ASSIMAGRA		Rua Aristides Sousa Mendes, 3 B 1600-412 Lisboa	Integrante
Associação de Grupo de Teatro Amadores de V.V.	Gabinete de Apoio	Rua Martim Afonso de Sousa, 2 7160 V.V.	Integrante
Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Viçosa	Anabela Consolado	Parque Industrial 7160-283 V.V.	Integrante
Associação Juvenil Dr. Couto Jardim	Pedro Pinto	Rua Florbela Espanca, 28 Apartado 94 7160 V.V.	Integrante
Associação de Pais e Encarregados de Educação	Joaquim Viegas	Rua Horta do Reguengo 7160-212 V.V.	Integrante
Associação Cultural e Recreativa Estrelas de Pardais	Hélder Conceição	Rua das Casas Novas 7160-363 Pardais	Integrante
Associação Bencatel Jovem	André Rocha	Rua General Humberto Delgado 7160 Bencatel	Integrante
Associação Jovem Ciladas	Marcio Solda	Rua António Matos Costa n.º 117 7160 São Romão - Ciladas	Integrante
Câmara Municipal de Vila Viçosa	Presidente (Prof Manuel Condenado) ou Vereadora - Ana Rocha	Praça da República 7160-207 Vila Viçosa	Integrante
Cáritas Paroquial N.ª Sr.ª da Conceição de Vila Viçosa	Téc. Sup. S.S. Ana Sofia Borrego Padre Francisco Couto	Rua Padre Joaquim Espanca, 13 7160-261 V.V.	Integrante
Instituto da Segurança Social, I.P. Centro Distrital de Évora	Interlocutora do distrito- Célia Ramalho Directora Sónia Ramos Elsa Rocha – sector de respostas sociais	Rua Ferragial do Poço Novo, nº 22 7002-555 Évora	Integrante
Cerciestremoz	Dulce Coimbra	Quinta de Santo Antão, Apartado 108 7104 – 909 Estremoz	Integrante

Conferência São Vicente de Paulo	Maria Conceição Soeiro Veiga de Araújo	Rua Luís Casadinho, 7 7160 V.V.	Integrante
Centro de Respostas Integradas do Alentejo Central - C.R.I.S	Paulo de Jesus	Bairro das Corunheiras Rua do Gil do Monte, lote 2 A 7005-503 Évora	Integrante
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa	Eduardo Almeida	Rua Dr. Couto Jardim, 1 7160-263 V.V.	Integrante
Equipa Local de Intervenção Precoce de Vila Viçosa e Borba	Susana Perdigão	Avenida Bento de Jesus Caraça, 6, 7160-253 V.V.	Participante
GIP Vila Viçosa	Susana Perdigão	Alameda das Piscinas Municipais 7160- Vila Viçosa	Participante
Grupo Desportivo Bairrense	João Barradas	Grupo Desportivo Bairrense Rua Alferes Marcelino, 36 7160-281 V.V.	Integrante
Grupo Recreativo Amigos de São Romão	Cláudio Courelas	Rua Dr. Couto Jardim, 96 7160-130 S.Romão	Integrante
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens	Ana Paula Alpalhão	Rua Florbela Espanca n.º 28 7160-VILA VIÇOSA	Participante
Destacamento Territorial GNR - Reguengos de Monsaraz	1º Sargento Luís Pires – comandante de posto	Rua Martim Afonso de Sousa, 4 7160-277 V.V.	Integrante
	Capitão – Emanuel Carapinha Comandante de Destacamento	Rua Monsaraz e Corval, 1 7200 Reguengos de Monsaraz	Integrante
Inovinter	Célia Cegonho; Angelina Leirias	Zona Industrial, lote 2 7160-999 Vila Viçosa	Integrante
IEFP Serviço Emprego Estremoz	Fátima Dias; Paula Caeiro	Praça Dr. José de Sena, 1 7100-459 Estremoz	Integrante
Junta de Freguesia de Bencatel	José Augusto	Avenida de Luanda 7160-077 Bencatel	Integrante
Junta de Freguesia de Ciladas	José Andrade	Rua Dr. Couto Jardim 7160-130 Ciladas	Integrante
Junta de Freguesia de NªSenhora da Conceição e S.Bartolomeu	Francisco Ameixa	Rua Dr. António José de Almeida 7160-275 V.V.	Integrante
Junta de Freguesia de Pardais	Rute Pardal	Rua das Casas Novas, 20 7160-363 Pardais	Integrante

Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa	Sandra Inacio (Desde 19/12/2016)	Avenida Bento de Jesus Caraça, 6 7160-253 V.V.	Integrante
Centro de Saúde Vila Viçosa Unidade de Cuidados na Comunidade Unidade de Cuidados de Saúde Personalizad	Vanda da Conceição Falcato (1)	Largo D.João IV 7160 V.V.	Integrante
Unitate	Tiago Abalroado	Rua António Matos da Costa nº10 A 4160-263- Vila Viçosa	Integrante

(1) Alterado em 16/01/2017 de acordo com o ofício nº 29/17 de 9/01/2017 do Centro de Saúde

Entidades que integram o CLAS de Vila Viçosa - Anexo I

Entidade	Representante	Morada	Situação
Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa	João Trindade	Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa Rua Horta do Reguengo 7160 V.V.	Integrante
Assembleia Municipal de Vila Viçosa	Rui Bilro	Praça da Republica 7160 V.V.	Participante
ASSIMAGRA	DRº Nelson Cristo	Rua Aristides Sousa Mendes, 3 B 1600-412 Lisboa	Integrante
Associação de Grupo de Teatro Amadores de V.V.	Gabinete de Apoio	Rua Martim Afonso de Sousa, 2 7160 - 277 Vila Viçosa	Participante
Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Viçosa	Anabela Consolado	Parque Industrial lote 16 7160-283 Vila Viçosa	Integrante
Associação Juvenil Dr. Couto Jardim	Pedro Pinto	Rua Florbela Espanca, 28 Apartado 94 7160 - 283 V.V.	Participante
Associação de Pais e Encarregados de Educação	Susana Roma	Rua Horta do Reguengo 7160-212 V.V.	Integrante
Associação Cultural e Recreativa Estrelas de Pardais	Hélder Conceição	Lg da Igreja 363 Pardais 7160-	Participante
Associação Bencatel Jovem	Carlos Basófia	Rua General Humberto Delgado n.º 64 - A 7160 - 050 Bencatel	Participante
Associação Jovem Ciladas	Beatriz Lagareiro	Praça 25 Abril, s/n 7160 - 135 São Romão Ciladas	Participante
Câmara Municipal de Vila Viçosa	Presidente (Prof Manuel Condinado) ou Vereadora - Luis Nascimento	Praça da República 7160-207 Vila Viçosa	Integrante
Cáritas Paroquial N.ª Sr.ª da Conceição de Vila Viçosa	Téc. Sup. S.S. Ana Sofia Borrego Pad. Francisco Couto	Rua Padre Joaquim Espanca, 13 7160-261 V.V.	Integrante
Instituto da Segurança Social, I.P. Centro Distrital de Évora	Interlocutora do distrito- Célia Ramalho Director José Ramalho Elsa Rocha – sector de respostas sociais	Rua Ferragial do Poço Novo, nº 22 7002-555 Évora	Integrante
Cerciestremoz	Dulce Coimbra	Quinta de Santo Antão, Apartado 108 7104 – 909 Estremoz	Integrante

Conferência São Vicente de Paulo	Maria Conceição Soeiro Veiga de Araújo	Rua Luís Casadinho, n.º 7 7160 V.V.	Integrante
Centro de Respostas Integradas do Alentejo Central - C.R.I.S	Paulo de Jesus	Bairro das Corunheiras do Gil do Monte, lote 2-A 7005-503 Évora	Integrante
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa	Eduardo Almeida	Rua Dr. Couto Jardim, 1 7160-263 V.V.	Integrante
Equipa Local de Intervenção Precoce de Vila Viçosa e Borba	Susana Perdigão	Av. Bento de Jesus Caraça, 6 7160-253 V.V.	Participante
GIP Vila Viçosa	Susana Perdigão	Alameda das Piscinas Municipais 7160- Vila Viçosa	Participante
Grupo Desportivo Bairrense	João Barradas	Grupo Desportivo Bairrense Rua Alferes Marcelino, 36 7160-281 V.V.	Integrante
Grupo Recreativo Amigos de São Romão	Claudio Courela	Rua Dr. Couto Jardim, 102 7160-130 S.Romão	Participante
Comissão de Protecção de Crianças e Jovens	Pedro Madureira	Rua Florbela Espanca n.º 28 7160-VILA VIÇOSA	Participante
Destacamento Territorial GNR - Reguengos de Monsaraz	comandante de posto	Rua Martim Afonso de Sousa, 4 7160-277 V.V.	Integrante
	Capitão – Emanuel Carapinha Comandante de Destacamento	Rua Monsaraz e Corval, 1 7200 Reguengos de Monsaraz	Integrante
Inovinter	Célia Cegonho; Angelina Leirias	Zona Industrial, lote 2 7160-999 Vila Viçosa	Integrante
IEFP Serviço Emprego Estremoz	Paula Caeiro Josefina Figueiras ;	Praça Dr. José de Sena, 1 7100-459 Estremoz	Integrante
Junta de Freguesia de Bencatel	José António Cardoso	Avenida de Luanda 7160-077 Bencatel	Integrante
Junta de Freguesia de Ciladas	Marcos Capelas	Rua Dr. Couto Jardim 7160-130 Ciladas	Integrante
Junta de Freguesia de NªSenhora da Conceição e S.Bartolomeu	Francisco Ameixa	Rua Dr. António José de Almeida 7160-275 V.V.	Integrante
Junta de Freguesia de Pardais	Inácio Esperança	Rua das Casas Novas, 20 7160-363 Pardais	Integrante
Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa	Drº Jorge Rosa	Avenida Bento de Jesus Caraça, 6 7160-253 V.V.	Integrante

<p>Centro de Saúde Vila Viçosa Unidade de Cuidados na Comunidade</p> <p>Unidade de Cuidados de Saúde Personalizad</p>	<p>Vanda da Conceição Falcato (1)</p>	<p>Largo D.João IV 7160 V.V.</p>	<p>Integrante</p>
<p>Unitate</p>	<p>Tiago Abalroado</p>		<p>Participante</p>
<p>Futuris</p>	<p>Carolina Trindade</p>	<p>Rua António Matos da Costa nº10 A 4160-263- Vila Viçosa</p>	<p>Integrante</p>

(1) Alterado em 16/01/2017 de acordo com o ofício nº 29/17 de 9/01/2017 do Centro de Saúde

atualizado em 09 Maio 2019



Rede Social



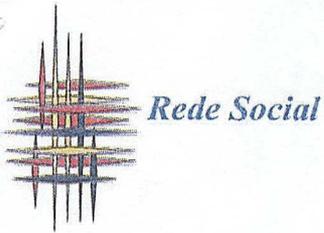
MUNICÍPIO DE
VILA VIÇOSA
Câmara Municipal

Delegação de Competências

Eu, _____ Presidente/Diretor
da Entidade _____, delego a
minha competência no representante _____,
para participar na reunião do CLASVV, com poder de decisão.

Data:

Assinatura e Carimbo da Entidade



Ficha de Participação no Conselho Local de Acção Social

Conselho Local de Acção Social do Concelho de _____

Nome da Entidade _____

Data de Participação _____ (mês) _____ (ano)

Natureza Jurídica _____

Morada _____

Localidade _____

Código Postal _____

Telefone _____

Telemóvel _____ Fax _____

e-mail _____

Nome do Representante no CLAS _____

Cargo na Entidade Representada _____

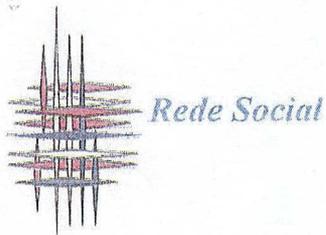
Telefone _____ Telemóvel _____

Fax _____

e-mail _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável da Entidade _____



Ficha de Adesão ao Conselho Local de Acção Social

Conselho Local de Acção Social do Concelho de _____

Nome da Entidade _____

Data de Adesão _____ (mês) _____ (ano)

Natureza Jurídica _____

CAE _____

Morada _____

Localidade _____

Código Postal _____

Telefone _____

Telemóvel _____ Fax _____

e-mail _____

Nome do Representante no CLAS _____

Cargo na Entidade Representada _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Fax _____

e-mail _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável da Entidade _____